

Nº 189 – DOE – 04/10/19 - seção 1 - p. 45

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

Recomendação - 5, de 3-10-2019

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde na sua 291ª Reunião Ordinária realizada em 30-09-2019, aprova a proposta de recomendação de apoio aos Conselhos Municipais de Saúde ao Processo de Consolidação da Rede de Cuidados as IST/Aids e Hepatites Virais.

Considerando que o Plano Estadual de Saúde 2016/2019 tem como meta: Oferecer suporte técnico a 100% das Regiões de Saúde do estado e seus municípios para implantação da Rede de Cuidados DST/Aids e Hepatites Virais; Considerando que o Programa Estadual de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISD) e Aids e tem como objetivos prioritários reduzir o diagnóstico tardio da infecção pelo vírus da imunodeficiência adquirida (HIV); aumentar a população testada para HIV;

reduzir a transmissão vertical do HIV e Sífilis; aprimorar a Assistência Integral das Pessoas Vivendo com HIV/Aids (PVHA); reduzir a morbi-mortalidade por causas relacionadas à infecção pelo HIV e demais eventos associados ao tratamento antirretroviral e ampliar e qualificar as ações de prevenção, assistência e tratamento das IST/ HIV/Aids para populações mais vulneráveis (Gays, outros homens que fazem sexo com homens (HSH), travestis, população privada de liberdade, mulheres e pessoas em uso de drogas);

Considerando o Programa Estadual de Hepatites Virais tem como objetivo principal atuar de forma responsável na organização de ações voltadas à prevenção, vigilância epidemiológica, assistência e projetos de pesquisa contribuindo para a redução da morbi--mortalidade da população do estado de São Paulo às hepatites virais B e C, em permanente interação com instituições e sociedade, em consonância com os princípios do SUS. E objetivos específicos aumentar a detecção da infecção pelo vírus das hepatites B e C, a notificação de casos de hepatites B e C, a cobertura vacinal da hepatite B nas pessoas com até 49 anos de idade e as populações consideradas vulneráveis (em parceria com o Programa de Imunização), reduzir a taxa de mortalidade das hepatites B e C crônicas e ampliar a articulação com os diversos segmentos sociais;

Considerando a Portaria GM/MS - 4.279, de 30-12-2010, que estabelece diretrizes para a organização da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria Conjunta SVS/SAS/MS - 1, de 16-01-2013, que altera na Tabela de Serviço Especializado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Serviço 106 - Serviço de Atenção a DST/HIV/Aids, e institui o Regulamento de Serviços de Atenção às DST/HIV/Aids, que define suas modalidades, classificação, organização das estruturas e o funcionamento.

Considerando a Resolução -16, de 23-02-2015, - 35: D.O. de 24/02/15 – Seção 1 – p.33, que institui a Rede de Cuidados em IST/HIV/Aids e Hepatites Virais; Estabelece a instituição de GT Bipartite e GT Regionais; e define atribuições para à Atenção Básica, Rede Especializada e Atenção Hospitalar;

Considerando que a garantia de acesso e de qualidade dos serviços de saúde; à Promoção da equidade; à Atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas; ao Acolhimento com respeito à orientação sexual e ao uso do nome social; ao Acolhimento, Vínculo e Responsabilização, embasados em protocolos clínicos em todos os pontos de atenção; à Integralidade da atenção com trabalho em equipe interdisciplinar e multiprofissional, tendo como eixos a elaboração de projetos terapêuticos, à gestão da clínica e à organização do trabalho em rede; à Diversificação das estratégias de cuidado; à Integração das ações e dos serviços de saúde, tendo como porta de entrada preferencial à Atenção Básica e o Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA); ao Encaminhamento regulado aos serviços de Atenção Especializada e Hospitalar; à articulação com as demais Redes Temáticas; à Organização dos serviços em rede, com estabelecimento de ações intersetoriais para garantir a integralidade do cuidado; ao Desenvolvimento de atividades no território, que favoreçam à inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania; à Promoção de estratégias de educação permanente; são premissas para efetivação do processo de Consolidação da Rede de Cuidados em DST/Aids e Hepatites Virais.

Recomendamos: Que todos os Conselhos Municipais de Saúde do Estado de São Paulo, apoiem o processo de Consolidação da Rede de Cuidados em DST/Aids e Hepatites Virais em suas respectivas regiões de saúde.

Que os Representantes dos Conselhos Municipais de Saúde atuem conjuntamente com os representantes regionais da estratégicos na consolidação da Rede de Cuidados em DST/Aids e Hepatites Virais.

